

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PREVIDÊNCIA DO ANO DE 2023

Aos 16 dias do mês de abril de 2023, às 13hs, ocorreu presencialmente na sala do Conselho Municipal de Previdência, a 15ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal - COFIS, Órgão Colegiado Consultivo e de Fiscalização do Regime Próprio de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – RPPS/IPAM. Participaram da reunião os conselheiros **Francisco Roberto Paula de França** (Presidente do COFIS), **Luiz Henrique Gonçalves** (Conselheiro Representante do Executivo); **Dalmo Luis Roumie da Silveira** (Conselheiro Representante do Executivo) e **Maria Betânia Basílio de Souza** (Conselheiro Eleita). A reunião teve como pauta, Ordem do Dia: **1. Reunião Ordinária com Conselho Deliberativo referente ao Fundo Financeiro.** Aberta a reunião e constatado o quórum, o Presidente Francisco Roberto **declarou iniciada a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – COFIS, informando que se trata de uma reunião conjunta com o Conselho Deliberativo, razão pela qual será conduzida pelo Presidente desse Conselho.** Assim, o Presidente Ivan Furtado de Oliveira, declarou iniciada a Reunião Ordinária de Previdência, reforçando que a mesma está sendo realizada de forma conjunta com o **Conselho Fiscal (COFIS)**, considerando a relevância do tema abordado, bem como, os termos do Ofício N° 40/2023/COFIS, de 25 de junho de 2023 encaminhado pelo Conselho Fiscal ao Conselho Deliberativo. Após as considerações iniciais, a Secretária da mesa diretora do Conselho Deliberativo, fez a leitura da pauta, dando início a reunião e passando a palavra para o Conselheiro Luiz Henrique (Conselho Fiscal). O conselheiro iniciou a apresentação mencionando o Ofício nº 032/2022/COFIS, de 14 de dezembro de 2022, onde o Conselho Fiscal sugeriu que fosse avaliado a possibilidade de reversão de 20 milhões da taxa de administração aos fundos de previdência. No segundo momento, o conselheiro rememorou o Parecer nº 001/2023/IPAM/COFIS, tendo como objeto a análise da Prestação de Contas dos Fundos de Previdência – Consolidado – Exercício Financeiro 2022 (Ofício nº 016/2023/COFINS, de 11 de abril de 2022), destacando que foi recomendado urgência nas medidas mitigatórias do déficit referente ao Fundo Financeiro. Na sequência, reforçou o conteúdo do Ofício nº 40/2023/COFIS, de 25 de julho de 2023, bem como, projetou a tabela do Fundo Financeiro constante no Relatório de Investimento do mês de Julho/2023, onde constata-se que o fundo em análise possui recursos findos para continuar custeando as aposentadorias e pensões, ressaltando que embora o saldo seja de 49 milhões, deve ser deduzido o valor indicado no Fundo Aquilla, bem como, a importância de manter o saldo referente aos recursos hídricos investido, sem resgate, considerando ainda não decorreram cinco anos desse aporte. Considerando as deduções indicadas, constatou-se que fundo financeiro tem recursos para o pagamento da complementação/diferença entre a receita e despesa de apenas dois meses de aposentadoria e pensões, demonstrando assim, a situação crítica do fundo, bem como, a necessidade de adoção de medidas urgentes para mitigar os impactos dessa conjuntura. Após a apresentação, vários conselheiros se manifestaram, apresentando uma série de questionamentos e propostas. Na sequência das manifestações, e diante das alternativas apresentadas, foi deliberado por unanimidade pelos Conselheiros do Conselho Deliberativo, para fins de providências imediatas, que fosse elaborada minuta de alteração do parágrafo 4º, artigo 31 da Lei Complementar nº 875/2021, que trata da proporcionalidade na devolução dos recursos da taxa de administração a serem revertidos aos fundos de previdência, ficando consignado que a minuta deve ser apreciada pelo Conselho Deliberativo, antes de seguir para o Executivo. Ainda, foi deliberado por unanimidade, que a administração do instituto deve encaminhar expediente para a Secretaria Geral de Governo (SGG), solicitando que a mesma, juntamente com os órgãos competentes, avalie a possibilidade de antecipar o pagamento de pelo menos 30 milhões, referente ao parcelamento instituído pela Lei Complementar nº 835, de 08 de janeiro de 2021, que dispôs sobre a autorização de parcelamento dos valores provenientes do cumprimento da alínea “a” do § 1º do art. 15 da Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010. o **Presidente Ivan Furtado de Oliveira** encerrou a reunião e o **Presidente Francisco Roberto Paula França (Conselho Fiscal)**, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião do Conselho Fiscal, da qual eu, Diêice Tiele A. de S. Figueiredo, Secretária do COFIS/IPAM, lavrei a presente ata, que será assinada pelos membros deste Conselho Fiscal – COFIS/IPAM. Porto Velho (RO). 16 de agosto de 2023.

Francisco Roberto Paula França
Presidente do COFIS

Luiz Henrique Gonçalves
Representante do Executivo

Maria Betânia Basílio de Souza
Representante Eleita

Dalmo Luis Roumie da Silveira
Representante do Executivo

